"PROGRAMA DOMINGO 11H30" "PROGRAMA TERÇA BRASILEIRA"



1 - DO EDITAL

1.1 O CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC, organização social da cultura, amparado na Lei Municipal nº 9.226/1997, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas pelo Contrato de Gestão nº 4781/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba por meio da Fundação Cultural de Curitiba, torna pública a realização de processo de seleção para seleção de PROPOSTAS para o programa "DOMINGO 11H30" e "TERÇA BRASILEIRA", que visa divulgar a produção profissional de músicos autorais intérpretes e instrumentistas locais.

2 - DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Serão selecionadas propostas, **PREFERENCIALMENTE AUTORAIS**, na área de MÚSICA POPULAR, com apresentações realizadas em espaços culturais: **Conservatório de MPB** e **Teatro Paiol** ou outro espaço a ser definido em conjunto entre **ICAC** e **Fundação Cultural de Curitiba**.

3 - DAS CONDIÇÕES/RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Edital: **PESSOAS JURÍDICAS**, legalmente constituídas no Município de Curitiba (MEI, EI, EIRELI, ME e ASSOCIAÇÕES), em situação fiscal regular, cujo objeto social descrito no CNPJ seja voltado à área de produção e promoção de eventos culturais e com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na execução de shows/concertos.
- 3.2 Não poderão participar deste Edital: grupos apoiados, mantidos ou contratados pelo **CURITIBA ARTE INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA ICAC**.
- 3.3 Serão contempladas até 17 (dezessete) PROPOSTAS. Cada proposta realizará uma apresentação nos espaços acima descritos, entre os dias 6 de maio e 18 de novembro de 2025.
- 3.4 Serão aceitas propostas de (**Trios**, **Quartetos**, **Quintetos** ou **Sextetos** ou **Coletivos**), que deverão comprovar traietória de apresentações públicas.
- 3.5 As **PROPOSTAS** deverão ser preferencialmente de repertório **AUTORAL**, entendido como: **MÚSICAS COMPOSTAS** por qualquer um dos integrantes descritos na **FICHA TÉCNICA** ou **LEGALMENTE CEDIDAS** por terceiros, mediante apresentação de documentação comprobatória de permissão de uso.
- 3.6 As **PROPOSTAS** selecionadas realizarão apresentações em datas a serem definidas pelo **ICAC** e conforme agenda estabelecida com os espaços culturais.
- 3.7 Em atendimento ao disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba-PR que prevê: "Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)", não serão admitidos como proponentes, ou participantes:

a)	Membros da Comissão Técnica de Avaliação.
b)	Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta.
c)	Empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e com o Município de Curitiba.

- 3.8 Todos os integrantes das **PROPOSTAS** selecionadas deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da aprentação.
- 3.9 Salvo motivo de força maior comprovado, as **PROPOSTAS** selecionadas não poderão realizar nenhuma alteração na equipe artística apresentada. Alterações de repertório e músicos deverão ser

"PROGRAMA DOMINGO 11H30" "PROGRAMA TERÇA BRASILEIRA"



submetidas à apreciação do ICAC.

- 3.10 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo ICAC e pela Fundação Cultural de Curitiba em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- 3.11 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem" e isentando o ICAC e a Fundação Cultural de Curitiba de qualquer ônus nesse sentido.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas das 15h do dia 20 de fevereiro de 2025 até às 18h do dia 05 de março de 2025.
- 4.2 As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas no formulário digital disponível exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: www.icac.org.br/editais.
- 4.3 Para a inscrição o **Responsável pelas Informações** deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no endereço acima, fornecendo as informações que servirão de base para avaliação da **Comissão Técnica**, incluindo:

a)	Nome do Responsável pelas Informações.
b)	Nome do Artista/Grupo.
c)	Dados da Pessoa Jurídica.
d)	Dados do Representante Legal da Pessoa Jurídica.
e)	E-mail e Telefone de contato.
f)	Gênero Musical.
g)	Formação do Grupo/Show.
h)	Breve Histórico do Grupo/Artistas, nos termos do item 3.1.
i)	Ficha Técnica dos Artistas Envolvidos.
j)	Programa Musical Proposto.
k)	Amostra de atividades por meio registro audiovisual disponível em link de internet tais como: Youtube, Vimeo, Instagram, Facebook, etc.
l)	Aceite dos termos deste Edital incluindo autodeclaração dos direitos autorais das obras, bem como a cessão de imagem dos integrantes da Ficha Técnica.

4.4 O **Responsável pelas Informações** deverá preencher todos os campos e anexar todos os documentos obrigatórios previstos no edital, que serão analisados pela **Comissão Técnica**.

5 - DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

- 5.1 Os projetos inscritos serão submetidos à avaliação por uma **Comissão Técnica** definida para tal fim, composta por um mínimo de 05 (cinco) profissionais da área da **MÚSICA** pertencentes ao quadro do **ICAC** ou especialmente convidados.
- 5.2 O processo de seleção dos projetos será composto por **FASE ÚNICA**:

"PROGRAMA DOMINGO 11H30" "PROGRAMA TERÇA BRASILEIRA"



Critérios:	Notas
a) Análise do objeto social: EMPRESA DE PRODUÇÃO e promoção de eventos culturais conforme item 3.1 deste Edital.	CLASSIFICATÓRIO
b) Análise do Currículo: trajetória do ARTISTA/GRUPO e dos INTEGRANTES da ficha técnica conforme item 3.4 deste Edital.	0 a 30
c) Avaliação do conteúdo: PROGRAMA PROPOSTO para conforme item 3.5 deste Edital.	0 a 40
d) ADAPTAÇÃO AOS ESPAÇOS viabilidade e exequibilidade de realização nos espaços descritos.	0 a 30
TOTAL	0 a 100

- 5.3 Serão classificadas as **PROPOSTAS** que atinjam no **mínimo 80 (oitenta) pontos** do total de possíveis na soma dos critérios da análise realizada pela **Comissão Técnica** que fará a avaliação das informações e materiais apresentados.
- 5.4 Serão contempladas até 17 (dezessete) **PROPOSTAS** das que obtiverem as maiores notas na **Classificação Final** após a análise realizada pela **Comissão Técnica**.
- Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate entre **PROPOSTAS**, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos critérios "b", "c" e "d" consecutivamente. Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio, realizado pela **Comissão Técnica**.
- 5.6 O resultado será divulgado até o dia **19 de março de 2025**, por meio do endereço: www.icac.org.br/editais.
- 5.7 O julgamento das **PROPOSTAS** se dará pela avaliação das informações e dos materiais apresentados conforme item 5.2. Da decisão da **Comissão Técnica** de avaliação não caberá recurso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As PROPOSTAS selecionadas formalizarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS com o ICAC, por meio da PESSOA JURÍDICA apresentada na FICHA DE INSCRIÇÃO, nos termos do item 4.3 deste Edital.
- 6.2 A título de cachê o **ICAC** repassará à **PESSOA JURÍDICA**, mediante formalização contratual e emissão de nota fiscal, o valor de:

Categoria	Valor
TRIOS	R\$ 900,00
QUARTETOS	R\$ 1.200,00
QUINTETOS	R\$ 1.500,00
SEXTETOS	R\$ 1.800,00
BANDA, CORAL E COLETIVOS	R\$ 2.500,00

Para contratação o responsável pela **PESSOA JURÍDICA** deverá encaminhar, no prazo de 10 dias após a publicação do resultado, a documentação informada no ato da inscrição, conforme item 4.3 deste Edital:

a)	Cartão CNPJ atualizado (90 dias);	
b)	Cópia de Contrato Social ou comprovante de Microempreendedor Individual (MEI);	

"PROGRAMA DOMINGO 11H30" "PROGRAMA TERÇA BRASILEIRA"



c)	Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
d)	Cópia do Cabeçalho do Extrato Bancário da Pessoa Jurídica;
e)	Cópia de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

- Toda a documentação contratual deverá ser encaminhada de forma completa para o e-mail contratos@icac.org.br, no prazo de 10 dias após o resultado do Edital.
- 6.5 O não fornecimento de qualquer documentação obrigatória para formalização do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência nos termos do item 8.9 deste Edital.
- 6.6 Após a formalização contratual, para o recebimento do cachê a **PESSOA JURÍDICA** deverá obrigatoriamente fornecer **NOTA FISCAL** emitida eletronicamente.
- 6.7 O pagamento do cachê se dará exclusivamente na conta corrente da **PESSOA JURÍDICA** em até 10 (dez) dias após a apresentação e posterior fornecimento da **NOTA FISCAL**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Caberá ao ICAC (contratante):
 - 7.1.1 Providenciar a formalização contratual estabelecendo as responsabilidades recíprocas previstas neste **Edital**.
 - 7.1.2 Realizar reunião com os **GRUPOS** contemplados para estabelecer as datas e horários das apresentações.
 - 7.1.3 Acompanhar e dar suporte aos **GRUPOS** com equipe de produção.
 - 7.1.4 Disponibilizar aos **GRUPOS** equipamentos básicos de som e luz.
- 7.2 Caberá ao GRUPO selecionado por meio da PESSOA JURÍDICA (contratado):
 - 7.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta a que se refere o projeto contemplado, realizando a apresentação no dia, local e horários definidos pelo **ICAC**.
 - 7.2.2 Atender as normas estabelecidas pelo ICAC.
 - 7.2.3 Comunicar oficialmente ao **ICAC** eventuais alterações para que o Instituto possa deliberar pela autorização.
 - 7.2.4 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: ICAC e Fundação Cultural de Curitiba.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O **ICAC** poderá, havendo razões superiores que justifiquem, revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.
- 8.2 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para: editais@icac.org.br.
- 8.3 O **ICAC** poderá a qualquer tempo solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação. A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, projeto ou material de apresentação, acima listados, desclassificará a proposta.
- 8.4 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, no ato da inscrição, não se exigirá do proponente nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.

"PROGRAMA DOMINGO 11H30" "PROGRAMA TERCA BRASILEIRA"



- 8.5 Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo ICAC e pela Fundação Cultural de Curitiba.
- 8.6 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o **ICAC**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 8.7 A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que a inscrição por si não garante a participação nas atividades previstas.
- 8.8 O acompanhamento de todas as fases do certame e a observância dos prazos é de única e exclusiva responsabilidade do proponente.
- 8.9 Em caso de desistência, cancelamento ou desclassificação do projeto contemplado, quando da elaboração da grade de apresentações, o **ICAC** convidará o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Executiva do ICAC**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO

Diretora Executiva do Curitiba Arte - Instituto Curitiba de Arte e Cultura